

LEI Nº1031 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

**FIXA LOCALIZAÇÃO DE PARADA DE  
ÔNIBUS URBANO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Perfeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a fixar a localização das paradas de ônibus urbano, existentes e a serem implantadas, na sede municipal e nos distritos, conforme planta anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de novembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal